



REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES APIMEC BRASIL 2026

Triênio 2027–2029

APIMEC Brasil

São Paulo • 2026

Regulamento Geral – Eleições 2026

As eleições da APIMEC Brasil para o próximo triênio 2027 a 2029, serão realizadas no período de **10/11/2026 a 23/11/2026**, tendo a votação início às 11h do dia 10/11/2026 e término às 16h do dia 23/11/2026. O Processo eleitoral elegerá 09 (nove) membros titulares para o Conselho de Administração da APIMEC Brasil e 07 (sete) suplentes para o Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos (Capítulo IV, Seção I, artigo 19 e § 1º do Estatuto Social da APIMEC Brasil).

Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral deverá ser composta por até 5 (cinco) membros, sendo um deles designado coordenador, e ter ao menos 2 (dois) ex-conselheiros de qualquer das associações, atualmente existentes ou já extintas, que congregam ou congregaram analista de valores mobiliários e profissionais de investimento (Sistema APIMEC), conforme artigo 40, § 1º do Estatuto Social da APIMEC Brasil.

Os membros da Comissão Eleitoral serão **nomeados até o dia 31 de agosto** do ano das eleições, **não** podendo seus integrantes ser candidatos no respectivo processo eleitoral. Os membros da Comissão Eleitoral terão as seguintes funções e responsabilidades:

- a) Verificar a abertura do Livro de Registro de Candidatos;
- b) acompanhar os registros;
- c) verificar a validade das candidaturas;
- d) dar o aceite às candidaturas;
- e) acompanhar o encerramento do Livro de Registro de Candidatos;
- f) Tratar e solucionar os casos omissos no Regulamento Geral sobre o Processo Eleitoral e no Estatuto da APIMEC Brasil, no que se refere às questões eleitorais;

- g) Acompanhar e analisar as solicitações dos candidatos que requererem a recontagem de votos ou a impugnação do processo eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado prévio pela APIMEC Brasil;
- h) Consolidar e divulgar a todos os associados o resultado definitivo das eleições, não cabendo, após esse prazo, qualquer contestação.

Direito a Voto e Eleitores

Terão direito a voto os associados das categorias a seguir expostas:

- a) Associado Analistas e Profissionais de Investimento, Investidores, Colaboradores, Remidos e Beneméritos regularmente admitidos nos termos do Estatuto Social (Artigo 21 – § 2º);
- b) Associado Analistas e Profissionais de Investimento, Investidores, Colaboradores, Remidos e Beneméritos que estiverem em pleno exercício das suas prerrogativas sociais;
- c) Associado Analistas e Profissionais de Investimento, Investidores, Colaboradores, Remidos e Beneméritos que se encontrarem em pleno exercício de suas prerrogativas sociais, **admitidos até o dia 31/08/2026;**
- d) Estudantes e pessoas jurídicas **não** possuem direito ao voto (Artigo 21, § 2º; Artigo 39, alínea “b”)

2

Para fins de participação no processo eleitoral, o associado deverá estar **adimplente** com suas obrigações perante a APIMEC Brasil no exercício de 2026. Caso o associado não esteja adimplente, poderá regularizar sua situação mediante a quitação das pendências existentes até as **16h** do dia **26 de outubro de 2026**, passando, a partir da regularização, a estar apto a participar do processo eleitoral.

As informações relativas aos valores pendentes e aos dados bancários da APIMEC Brasil para a respectiva quitação deverão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br.

O login e a senha de acesso à Cédula Eletrônica Única de Votação serão enviados ao endereço de e-mail cadastrado pelo associado junto à APIMEC Brasil, antes do início da votação. Caso os dados

cadastrais estejam desatualizados, o associado deverá atualizar seu cadastro por meio do formulário disponibilizado no Portal da APIMEC Brasil, disponível em: <https://www.apimecbrasil.com.br/associados/atualize-seu-cadastro/>

Candidatos ao Conselho de Administração

Os candidatos ao Conselho de Administração deverão registrar suas candidaturas por meio do e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br, com solicitação recepcionada entre as **10h do dia 19 de outubro de 2026 e as 16h do dia 26 de outubro de 2026**, e deverão atender a todas as condições a seguir expostas:

- a) Ser associados Analistas e Profissionais de Investimento, Investidores, Colaboradores ou Remidos, regularmente admitidos nos termos do Capítulo II, artigo 8º, Capítulo III, artigo 10º e Artigo 21 – § 2º do Estatuto Social da Associação, na data do registro da candidatura;
- b) Estar em pleno exercício de suas prerrogativas sociais, nos termos do Capítulo III, artigo 10º, § 1º, do Estatuto Social;
- c) Não elevar acima de 01 (um) o número de integrantes do Conselho de Administração vinculados a uma mesma empresa ou conglomerado, sendo empossado aquele que obtiver o maior número de votos, nos termos do artigo 24, § 4º;
- d) Não estar concorrendo à reeleição para o 2º (segundo) mandato consecutivo, nos termos do artigo 24, § 1º;
- e) Ter, na data do registro da candidatura, pelo menos 02 (dois) anos consecutivos de filiação à APIMEC Brasil e comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos no mercado de capitais e financeiro, a ser aferida pela Comissão Eleitoral mediante análise do *curriculum vitae*, nos termos do artigo 10, § 2º.

O associado candidato deverá encaminhar, das 10h do dia 19 de outubro de 2026 às 16h do dia 26 de outubro de 2026, sua solicitação de candidatura pelo e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br, contendo:

- Nome completo;
- Nome pelo qual deseja ser registrado na cédula eleitoral;
- APIMEC Regional à qual pertencia;
- *Curriculum vitae* (CV) para veiculação aos eleitores, elaborado em fonte Times New Roman, tamanho 11, com limite de 2.000 (dois mil) caracteres, incluindo os espaços;
- Não será permitida a divulgação de fotos ou vídeos do candidato.

O candidato será comunicado pela Comissão Eleitoral acerca de eventuais pendências, da aceitação ou não da candidatura e, caso aprovada, da efetiva inscrição no Livro de Registro de Candidatos.

PROPOSTAS DE GESTÃO: O associado candidato deverá encaminhar sua proposta de gestão pelo e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br, no período compreendido entre as 16h do dia 26 de outubro de 2026 e as 16h do dia 28 de outubro de 2026, observando os seguintes critérios:

- A proposta de gestão a ser divulgada aos eleitores deverá observar o limite de 3.000 (três mil) caracteres, incluindo os espaços, em fonte Times New Roman, tamanho 11;
- Não será permitida a divulgação de foto, vídeos, e-mail ou contato pessoal. Se desejar, o candidato poderá divulgar apenas o endereço de seu perfil no LinkedIn.

4

Registro das Candidaturas e Livro de Registro de Candidato

O registro de candidatos (as) para as eleições ao Conselho de Administração da APIMEC Brasil será realizado em Livro de Candidatos (as) da seguinte forma:

- a) A Secretaria da APIMEC Brasil, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral, deverá abrir e fechar o livro nas datas determinadas no Cronograma das Eleições;
- b) O candidato enviará a solicitação de candidatura ao e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br com nome completo, nome como queira ser registrado em cédula e o *curriculum vitae* para divulgação;
- c) A Secretaria checará a adimplência do Candidato e as informações solicitadas conforme as regras emanadas no Estatuto Social da APIMEC Brasil;

- d) A Secretaria deverá informar e orientar o candidato por e-mail sobre pendências existentes.
- e) Atendidas as exigências, a Secretaria deverá registrar o candidato no Livro de Candidatos e informar o candidato sobre o aceite;
- f) A Secretaria deverá divulgar o *curriculum vitae* (dos candidatos, conforme especificado no Cronograma das Eleições. **A Secretaria se desobrigará de incluir na circular o *curriculum vitae* resumido dos candidatos que não o entregarem por e-mail até a data estabelecida no Cronograma das Eleições, veiculando simplesmente o seu nome.**
- g) A Secretaria deverá divulgar a proposta de gestão dos candidatos, conforme especificado no Cronograma das Eleições. A Secretaria ficará desobrigada de incluir, na circular, a proposta de gestão dos candidatos que não a encaminharem por e-mail até a data estabelecida no Cronograma das Eleições, sendo, nesse caso, divulgado apenas o nome do candidato.
- h) A Secretaria deverá manter arquivo das solicitações de candidatura;
- i) A Secretaria deverá convocar a Comissão Eleitoral para sanar eventuais dúvidas.

5

Propaganda Eleitoral

O candidato devidamente registrado poderá divulgar seu *curriculum vitae* e seu programa de gestão aos eleitores, observando as especificações e os prazos mencionados no tópico “Candidatos ao Conselho de Administração”.

A divulgação será realizada pela APIMEC Brasil, por meio de e-mail, a todos os eleitores, conforme a relação de eleitores composta pelos associados aptos a votar e admitidos até o dia **31/08/2026**, observada a ordem de recebimento das candidaturas.

Fica **vedada** ao candidato a promoção direta da candidatura por qualquer outro meio ou canal de comunicação que não aqueles oficialmente disponibilizados pela APIMEC Brasil e previstos neste Regulamento Eleitoral.

Processo de Votação

A votação será realizada por meio de Cédula Eletrônica Única, via internet, na qual estarão identificados todos os candidatos aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da APIMEC Brasil para o próximo triênio (2027-2029).

Constará na Cédula Eletrônica Única o nome de cada candidato a membro do Conselho de Administração, conforme informado no ato de sua solicitação de candidatura, observada a ordem de registro no Livro de Candidaturas. Serão considerados válidos os votos em até 03 (três) candidatos. **A cédula eletrônica contendo votos em número superior a 03 (três) candidatos será anulada.**

Apuração e Divulgação dos Resultados

As 09 (nove) vagas para membros titulares do Conselho de Administração serão preenchidas de acordo com o maior número de votos recebidos pelos candidatos (Artigo 21), independentemente da região à qual anteriormente estavam vinculados. Além disso, não poderá haver mais de 01 (um) conselheiro titular vinculado a uma mesma empresa ou conglomerado, sendo empossado aquele que obtiver o maior número de votos (Artigo 24, § 4º).

Após o preenchimento das vagas para membros titulares do Conselho de Administração, os 07 (sete) candidatos seguintes com maior número de votos serão considerados eleitos como suplentes (Artigo 21, § 1º). Da mesma forma, não poderá haver mais de 01 (um) suplente vinculado a uma mesma empresa ou conglomerado, sendo empossado aquele que obtiver o maior número de votos (Artigo 24, § 4º).

Em **caso de empate**, será declarado vencedor o **candidato com maior tempo de filiação** à APIMEC Brasil.

A apuração dos votos será realizada pela empresa **Innova – All Around The Brand**, que encaminhará os resultados eletronicamente à APIMEC Brasil até as 12h do dia 24 de novembro de 2026.

A auditoria do processo eleitoral será realizada pela **Macso Legate Auditores Independentes**, empresa de auditoria independente, sendo o relatório final de auditoria divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração dos resultados.

Em 24 de novembro de 2026, até as 16h, será realizada a divulgação prévia do resultado das eleições, por meio do e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br.

Os candidatos a membros titulares do Conselho de Administração poderão solicitar a recontagem dos votos ou a impugnação do resultado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado prévio pela APIMEC Brasil, até as 16h do dia 26 de novembro de 2026, por meio do e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br.

Os candidatos serão oficializados como vencedores após o decurso do prazo para eventuais contestações. A proclamação do resultado final será realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 16h30, por meio do e-mail eleicoes@apimecbrasil.com.br.

O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração eleitos terá início automaticamente no primeiro dia útil do primeiro mês do triênio a que se refere o processo eleitoral, em 04/01/2027, e encerrar-se-á em 31/12/2029.

O resultado das eleições dos membros do Conselho de Administração será ratificado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada até a primeira quinzena do mês de dezembro de 2026 (Artigo 39, alínea “a”).

Após a ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá reunir-se no prazo de até 03 (três) dias úteis para a eleição do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo (Artigo 39, alínea “c”).

Eleições do Presidente do Conselho de Administração e Presidente Executivo

Os novos membros do Conselho de Administração, assessorados pela Secretaria da APIMEC Brasil, deverão reunir-se, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para a eleição do Presidente do

Conselho de Administração e do Presidente Executivo da APIMEC Brasil para o triênio 2027-2029, conforme previsto no Artigo 39, alínea “c”, do Estatuto Social.

O novo colegiado escolherá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração e, em seguida, o Presidente Executivo da APIMEC Brasil, conforme estabelecido nos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social da APIMEC Brasil.

1. O novo colegiado receberá da Secretaria a relação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos, com as respectivas informações sobre a categoria de associado e o tempo de associação;
2. Somente os Conselheiros Titulares poderão concorrer aos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente Executivo;
3. Caberá ao novo colegiado definir se as eleições para os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente Executivo serão realizadas de forma aberta ou secreta;
4. Cada Conselheiro deverá declarar se é candidato a uma das presidências ou a ambas, ciente de que, uma vez eleito para um dos cargos, ficará impedido de concorrer ao outro (Artigo 10, § 3º);
5. O novo colegiado dará a palavra aos Conselheiros candidatos que desejarem se manifestar;
6. Para o cargo de Presidente Executivo, somente poderão receber votos os membros do Conselho de Administração qualificados como Analistas e Profissionais de Investimento, conforme definido nos Artigos 8º, 22, § 1º, e 30, § 1º, do Estatuto Social da APIMEC Brasil, que possuam mais de 05 (cinco) anos de filiação à APIMEC Brasil, conforme estabelecido no Artigo 30, § 1º, do Estatuto Social;
7. Esclarece-se que a certificação CNPI não constitui requisito obrigatório de elegibilidade ao cargo de Presidente Executivo. Para os fins previstos neste Regulamento, a condição de Analistas e Profissionais de Investimento será aferida conforme o disposto no Artigo 8º, alínea “a”, do Estatuto Social da APIMEC Brasil, segundo o qual *“são considerados Analistas e Profissionais de Investimento, os indivíduos que, com proposta aprovada pela Diretoria, exerçam profissionalmente e/ou tenham certificação ou especialização comprovada nas funções definidas pela CVM”*, observados os demais requisitos estatutários de elegibilidade.
8. O Presidente Executivo eleito escolherá o Vice-Presidente Executivo dentre os novos membros titulares remanescentes do Conselho de Administração, conforme definido no Artigo

23 do Estatuto Social da APIMEC Brasil;

9. O Vice-Presidente Executivo somente poderá ser nomeado pelo Presidente Executivo eleito, caso seja qualificado como Analista ou Profissional de Investimento e possua mais de 5 (cinco) anos de filiação à APIMEC Brasil, conforme estabelecido no artigo 30, § 1º, do Estatuto Social.

10. O Presidente do Conselho de Administração e o Presidente Executivo não poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos, conforme estabelecido no Artigo 22, §§ 2º e 5º, do Estatuto Social da APIMEC Brasil;

11. O atual Presidente do Conselho de Administração, eleito para o triênio vigente, declarará os resultados das eleições e encerrará a reunião;

12. A Reunião de **Posse** do novo colegiado e do Presidente e Vice-Presidente Executivos acontecerá no primeiro dia útil de 2027, em 04/01/2027.

Composição da Diretoria Executiva

9

O Presidente Executivo da APIMEC Brasil eleito indicará os Diretores e submeterá as respectivas indicações à aprovação do Conselho de Administração. Os novos Diretores serão nomeados e tomarão posse após a aprovação prévia pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 31 do Estatuto Social.

O Presidente Executivo da APIMEC Brasil deverá encaminhar, até o dia 11/01/2027, à apreciação do Conselho de Administração, juntamente com os nomes dos indicados, os respectivos *curriculum vitae*.

Os Diretores deverão ser associados da APIMEC Brasil, estar quites com suas obrigações sociais, ter, no mínimo, 01 (um) ano de associação e comprovar experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no mercado de capitais e financeiro, a ser aferida pelo Conselho de Administração mediante análise dos respectivos *curriculum vitae*, conforme estabelecido no Artigo 31, § 1º, do Estatuto Social.

A aprovação da nova Diretoria Estatutária será realizada, em reunião extraordinária do Conselho de Administração em janeiro de 2027;

Calendário Eleitoral

CALENDÁRIO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2026)

Conselho Administração (CA)

Comissão Eleitoral (CE)

Presidência Executiva (PE)

Presidência do Conselho de Administração (PCA)

Diretoria Adm-Financeiro (DAF)

Secretaria (Sec)

Data	Dia Semana	Responsável	Ação
25/08/2026	terça-feira	CA	• Comissão Eleitoral - Nomeação dos membros
31/08/2026	segunda-feira	DAF	• Emitir a relação de eleitores composta pelos associados aptos a votar e admitidos até o dia 31/08/2026.
25/08/26 a 18/09/26	Período	CE	• Revisão das Normas e do Calendário do Processo Eleitoral
21/09/2026	segunda-feira	CE	• Envio das Normas e do Calendário do Processo Eleitoral para Aprovação do Conselho de Administração. A formalização da aprovação será realizada por e-mail.
05/10/2026	segunda-feira	CE	• Envio do 1º Comunicado Eletrônico aos associados, informando sobre o processo eleitoral; • Inserção do comunicado no portal;
13/10/2026	terça-feira	CE	• Reenvio do 1º Comunicado Eletrônico aos associados, informando sobre o processo eleitoral.
19/10/2026	segunda-feira	CE	• 10h – Abertura do Livro de Registro de Candidaturas.
26/10/2026	segunda-feira	CE	• Prazo final para regularização da inadimplência dos associados • 16 horas - Data e horário-limite para registro de Candidatura.
28/10/2026	quarta-feira	CE	• 16h – Data-limite para o recebimento da Proposta de Gestão de cada candidato; • Início da confecção das cédulas de votação;

29/10/2026	quinta-feira	CE	• Envio do 2º Comunicado Eletrônico aos associados, informando os candidatos e seus respectivos currículos; • Inserção do comunicado no portal.
04/11/2026	quarta-feira	CE	• Início da propaganda eleitoral; • Envio do 3º Comunicado Eletrônico aos associados, contendo a proposta de gestão dos candidatos; • Inserção do comunicado no portal.
09/11/2026	segunda-feira	CE	• Término da propaganda eleitoral
10/11/2026	terça-feira	CE	• 11h – INÍCIO DA VOTAÇÃO • Envio do 4º Comunicado Eletrônico aos associados, convidando-os a participar da votação e encaminhando-lhes as orientações para acesso à cédula, mediante login e senha (via Plataforma Innova e API MEC Brasil); • Inserção do comunicado no portal.
23/11/2026	segunda-feira	CE	• 16h – TÉRMINO DA VOTAÇÃO Encerramento da votação e término do prazo para o recebimento dos votos.
24/11/2026	quarta-feira	CE	• Até 12h – A empresa (Plataforma de Votação) enviará o relatório à API MEC Brasil; • Até 16h – Envio do 5º Comunicado Eletrônico aos associados, com a divulgação prévia do resultado das eleições; • Inserção do comunicado no portal.
26/11/2026	quinta-feira	CE	• 16h do dia 26/11/2026 - Encerramento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado prévio pela API MEC Brasil para o recebimento de eventuais solicitações de recontagem de votos ou de sua impugnação; • 16h30 Proclamação do Resultado (Término das Eleições) • Envio do 6º Comunicado Eletrônico aos associados - Divulgação Oficial do Resultado das Eleições.
27/11/2026	sexta-feira	PE	• AGE: Convocação AGE - Ratificação Resultado das Eleições
14/12/2026	segunda-feira	PE	• 14h AGE – Ratificação Resultado das Eleições

14/12/2026	segunda-feira	PCA	• 15h Reunião de Eleição do Presidente do Conselho de Administração e Presidente Executivo.
15/12/2026	terça-feira	PCA	• Convocação da Reunião de Posse do Conselho de Administração e do Presidente e Vice-Presidente do Executivo (em 04/01/2027)
2027			
04/01/2027	segunda-feira	PE	• 15h Reunião Posse do Conselho de Administração e do Presidente e Vice-Presidente do Executivo.
05/01/2027	terça-feira	PCA	• Convocação Reunião Extraordinária: Aprovação e Nomeação da Diretoria Executiva
11/01/2027	Segunda-feira	PE	• Encaminhamento da relação dos indicados à Diretoria Executiva, com seus respectivos currículos.
18/01/2027	Segunda-feira	CA	• Reunião do Conselho de Administração: Aprovação e nomeação da Diretoria Executiva, composta pelos diretores indicados pelo Presidente Executivo.

12

São Paulo, 10 de setembro de 2026

APIMEC Brasil

Comissão Eleitoral

Sergio Tuffy Sayeg (Coordenador)

Cleide Lima Rodrigues

Pedro Roberto Galdi

Ricardo Aquino Coimbra

Vinicius Correa e Sá

Lucy Sousa

Presidente do Conselho Administração

Ricardo Tadeu Martins

Presidente Executivo